

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2012

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 102110400

Ministério: da Educação e Ciência

Serviço / Entidade: Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Universidade Nova de Lisboa

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2012 111

Em 31 de Dezembro de 2012 96

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Nuno Santos

Técnico Superior

Tel: 213652609

E-mail: nsantos@ihmt.unl.pt

Data 26-02-2013

Notas Explicativas:

Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2012 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2012.

Por exemplo: caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2012:

Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2012 na folha de identificação.

Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.

Critério adotado (descrição da entidade):

BALANÇO SOCIAL 2012

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género.
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género.
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira e género, segundo o escalação etário e género
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalação de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintergração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem das acções de formação profissional realizadas durante o ano por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispensadas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

- Quadro 31: Relações profissionais
- Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo de categoria, segundo a modalidade de vinculação e à

NOTA:
Caso seja da das questões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10 e 17 devem ser igual, por que cargo/careira e o género:
a) Considerar os órgãos elementares pelo Ministério de Pessoal, Decisivo (Nº 01/2004), de 15 de Janeiro de 2004
b) Resulta das carreiras militares das Unidades das Forças Armadas (Fuzileiros, Marinheiros e Força Aérea).
c) Resultar do outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras cui grupos a inferiores, incluindo os trabalhadores de Informação Externos à Unidade;

Quadro 2: Contagem dos trechos que fazem parte do grupo/cânone/cultura, segundo o escalação estética e gênero

NOTAS:

De resto dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser igualmente, por grupo/cargo/carrera e por gênero.

a) Conferir os cargos a brasileiros; pelo Estatuto do Pessoal [Decreto-Lei nº 27/2001, de 15 de Janeiro e nº 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro];

⁶¹ Portas das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).

o Conselho dos Estados da União, que é o órgão competente para aprovar as leis de orçamento.

NOTE

NOTEBOOK

卷之三

Asimismo, se ha de tener en cuenta que el efecto de la actividad humana en el ecosistema es más complejo y profundo que el de la actividad animal. La actividad humana tiene un efecto directo sobre el ecosistema, ya sea a través de la transformación de los suelos, la extracción de recursos naturales, la contaminación industrial y urbana, la modificación de los cursos de agua y la construcción de infraestructuras. Sin embargo, el efecto indirecto de la actividad humana es más profundo y duradero, ya que altera las interacciones entre los diferentes componentes del ecosistema, lo que puede llevar a cambios permanentes en el sistema.

A autoridade responsável pelo tempo dos servos na América do Sul é:

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por gênero/raça/conceito e nível de escolaridade

NOTAS:

Os totais das vendas de 1, 2, 3, 4, 12 e 18 meses devem ser iguais, para que o grupo permaneça no topo da classificação.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniente do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e os órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Bulonaria							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da ANAE - Administrativa							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos da ANIC - operacional							0	9	9
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica			1				1	1	2
Doutorado Universitário							0	1	1
Licenciado Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Básic. ou Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Patente Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Adm. 2º níveis							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Extrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Força Municipal							0	0	0
Total	1	1	0	1	0	1	1	3	4

Prestações de serviços / Proveniente do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Aviseja							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, c

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quando houverem diferenças entre os efeitos das novas estruturas de capital e os efeitos das estruturas antigas, o resultado da operação dependerá da magnitude relativa dessas diferenças.

NOTAS:

NOTAS:
Correção e/ou elaboração que beneficiam de redação: 1º ao preenchimento da sua identificação.
e) Considerar os cargos administrados pelo Educador de Pessoa Diferente (arts. 27/2004), de 15 de novembro de 2005, ou 30 de Agosto e regulamentado pela Lei nº 64/2001, de 22 de Outubro;

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modo de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade Interna		Registo de fianciamento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGPA*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio da 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio da 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio da 3º grau e superiores a)															0	1	1
Técnico Superior															0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Funcionário operacional, operária, auxiliar															0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informatico															0	0	0
Registrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - ad. Unidatativa															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	1	1
Decente Ensino Universitário															0	1	1
Bach. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Professor															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Oficial Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduanheiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Velharia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Extrangeiro Fronteira															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Guar. Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3	0	6	6

Prestadores de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Aventura			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Conselho de Contadores das seitas de trabalho e outras entidades que realizam aulas de contabilidade.

物語

WORTS

Enquanto os horários de funcionamento das empresas de telecomunicações, assim entendidas na Norma Reguladora do setor da art. 10º da LNUC e em Constituição.

do 15 de junho de 2005, da 30 e do decreto e censurado no dia 1º de maio de 2006, da 32, que alterou o artigo 1º da lei nº 10.200, de 2000, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento das Cidades, e o artigo 1º da lei nº 10.200, de 2000, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento das Cidades.

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores concursados. Por grupo etário

Outro Pessoal Civil - Servidor Civil	
Normalista	
Pessoal Administrativo	

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os estagiários pelo Estágio de Pessoal Dirigente (Lei nº 27/2004, de 15 de Janeiro e 5/2005, de 10 e Agosto e republicado pela Lei nº 44/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos nas carreiras militares dos 3 ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriormente, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/Cargo/Carreira - Dificuldade de Recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior da 1 ^a grau a)						0
Dirigente superior da 2 ^a grau a)						0
Dirigente intermédio da 1 ^a grau a)						0
Dirigente intermédio da 2 ^a grau a)						0
Dirigente intermédio da 3 ^a grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						1
Auxiliante técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magnífico						0
Diplomado						0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - administrativo						0
Pessoal dos Serviços Externos do INP - administrativo						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Recente Ensino Universitário						0
Recente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. da Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefe Tributário						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial das Requisições e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Poder Judiciário						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Rep. Distrital - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteira						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Policiais Autônomos						0
Total:	0	0	0	0	3	3

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e gênero

Grupos/cargos/carreiras	Promoções (carreiras não revisadas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestorária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau (1)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau (1)											0	0	0
Dirigente intermédia de 1º grau (1)											0	0	0
Dirigente intermédia de 2º grau (1)											0	0	0
Dirigente intermédia de 3º grau e seguintes (1)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Superior, Identificação e Informação - pessoal administrativo											0	0	0
Assistente Operacional, operário, auxiliar, aprendiz e praticante											1	0	1
Informador											0	0	0
Supervisão											0	0	0
Divisão											0	0	0
Pessoal das Divisões Externas do ANIS - automotiva											0	0	0
Pessoal das Divisões Técnicas do ANIS - comodato											0	0	0
Supervisão de Aplicações											0	0	0
Pessoal de Investigação Criminosa											0	0	0
Quartel, Centro, Unidade, etc.											0	0	0
Quartel, Centro Superior, Portavoz											0	0	0
Área Administrativa, Ensaio, Desenvolvimento, Pesquisa											0	0	0
Polícia											0	0	0
Policial											0	0	0
Polícia Judiciária e Técnica (PJT)											0	0	0
Veículos Superiores à Série											0	0	0
Guarda Industrial											0	0	0
Pessoal da Administração (Vigilância)											0	0	0
Pessoal Administrativo											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficiais das Polícias e do Autorizado											0	0	0
Oficial de Justica											0	0	0
Forças Armadas - Oficial (1)											0	0	0
Forças Armadas - Subsíntio (1)											0	0	0
Forças Armadas - Artilheiro (1)											0	0	0
Oficial de Administração											0	0	0
Policiais Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policiais Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Policiais Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Gouzela											0	0	0
Serviço Paracombateiro Fronteira											0	0	0
Guarda Nacional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança (1)											0	0	0
Centiberto											0	0	0
Poder Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e gênero

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postas das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outros pesssoal de segurança não considerados nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SEDS.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero

SE Células a vermelho - Tolnács não

NOTAS

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinados ou a assinalar, o número de trabalhadores que a praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial (artº 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (artº 12º do DL nº 259/98): Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem maiores do que 3 horas/dia a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escolas em cada uma das cidades abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os Cargos aprovados pelo Estado da Pessoal Dirigente (Lei nº 17/2004, de 12 de Janeiro e 31/7/2005, de 30 de Agosto) e republicado pela Lei nº 84/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outras pessoas de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e

Fonte: MCTI (Ministério de Ciência e Tecnologia); **Fonte:** MCTI (Ministério de Ciência e Tecnologia); **Fonte:** MCTI (Ministério de Ciência e Tecnologia);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dírigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dírigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dírigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dírigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dírigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior											0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, ténico de nível intermédio, pessoal administrativo	6:00				20:30		64:50		10:25		0:00	101:45	101:45
Assistente operacional, operári., auxiliar	323:28				91:41	19:00	119:01	19:00	26:05		236:47	361:28	598:15
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Registador											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE operacional											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Doscente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Héc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Gefaria Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justica											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial M											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Pólicia											0:00	0:00	0:00
Policia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarde Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Policia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	0:00	329:28	0:00	0:00	91:41	39:30	119:01	83:50	26:05	10:25	236:47	463:13	700:00

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dírigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Tempo e cargo/carreira/ horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior do 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior do 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio do 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio do 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior:					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermediário, pessoal de Administração					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Oficiais a)					0:00	0:00	0:00
Alferes a)					0:00	0:00	0:00
Diplomados:					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Técnicos da AFIP - administrativo					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos da AFIP - operacional					0:00	0:00	0:00
Pessoal de investigação					0:00	0:00	0:00
Pessoal de investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Estatuto Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Especial Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Colaborador e Pessoal de Ensino Ático e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médicos					0:00	0:00	0:00
Infermáres					0:00	0:00	0:00
Of. Difusão Social e Propaganda					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefe Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Admistrativo Tributário					0:00	0:00	0:00
Pessoal Administrativo					0:00	0:00	0:00
Guarda Civil do Ministério					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Batalhões e do Município					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Folgas Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Petos Armados - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Folgas Armadas - Frente b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Frenetas					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança a)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 1.5: Contagem das etias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo etário e sexo.

DTA5:

Considerando o todo de sua competência de autoridade, considerando os cargos exercidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Arqueológico das três ramos das Forças Armadas, registra-se informe penas de sanguinosa não considerar desfavorável ao seu desempenho. Fazendo uso da prerrogativa de defesa, o

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Ambito (selecionar na lista disponível)	Motivo(s) da greve	
23-03-2013		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Ambito (selecionar na lista disponível)	Motivo(s) da greve	
14-11-2012		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Ambito (selecionar na lista disponível)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Ambito (selecionar na lista disponível)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Ambito (selecionar na lista disponível)	Motivo(s) da greve	
dd-mm-aaaa		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respetivo da greve

* Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o Nº de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1		1
501-1000 €	9	10	19
1001-1250 €	3	5	8
1251-1500 €	4	5	9
1501-1750 €	5	2	7
1751-2000€		1	1
2001-2250 €		2	2
2251-2500 €	1		1
2501-2750 €	1	2	3
2751-3000 €	9	17	26
3001-3250 €	1	4	5
3251-3500 €	2	1	3
3501-3750 €	1	3	4
3751-4000 €	1	1	2
4001-4250 €	1	1	2
4251-4500 €	1		1
4501-4750 €	1	1	2
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	41	55	96

NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	212,79 €	583,58 €
Máxima (€)	4.598,85 €	4.598,85 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (%)	2.819.603,75 €
Outros encargos com pessoal	123.311,51 €
Prémios de desempenho	99.618,44 €
Subsidio por nocturno	6.290,40 €
Outras prestações sociais	
Outros encargos com pessoal	573.140,55 €
Total	3.615.674,25 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	2.951,28 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	3.708,84 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, perigosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para faltas	941,22 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	80.769,26 €
Representação	19.406,81 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	15.534,10 €
Total	123.311,51 €

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	2.255,82 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3 ^º pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	604,88 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	95.931,06 €
Outras prestações sociais	826,68 €
Total	99.618,44 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apóio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho	Total	No local de trabalho			In itinere						
		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	1 a 3 dias de baixa (sem dar lugar a baixa)	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	A 0					0	0				
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	A 0					0	0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	A 0					0	0				
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	A 0					0	0				

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de Incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Ações de formação	Número
Ações realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas ações realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de participação	Horas de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	45	9	2	3	60
Total	45	9	2	3	60

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/Cargo/Carreira Nº de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representante do poder legislativo e da administração executiva			0	0
Dirigente superior de 1º grau a)			0	0
Dirigente superior de 2º grau a)			0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)		2	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	0
Técnico Superior	14		14	14
Assistente técnico, técnico de nível intermédio e pessoal administrativo	10		10	10
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		1	1
Aprendizes e postulantes			0	0
Informático			0	0
Magistrado			0	0
Diplomata			0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	0
Pessoal de Inspeção			0	0
Pessoal de Investigação Científica	12		12	12
Docente Ensino Universitário	20		20	20
Docente Ensino Superior Politécnico			0	0
Educatividade e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	0
Médico			0	0
Enfermeiro			0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	0
Técnico Superior da Saúde			0	0
Cherif Tributária			0	0
Pessoal de Administração Tributária			0	0
Pessoal Aduaneiro			0	0
Conservador e Notário			0	0
Oficial dos Registos e do Notariado			0	0
Oficial de Justiça			0	0

Fórcas Armadas - Oficial b)			0	
Fórcas Armadas - Sargento b)			0	
Fórcas Armadas - Praça b)			0	
Policia Judiciária			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia			0	
Policia de Segurança Pública - Agente			0	
Garda Nacional Republicana - Oficial			0	
Garda Nacional Republicana - Sargento			0	
Garda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Extrangeiros Exército			0	
Guarda Fiscal			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Policia Municipal			0	
Total	0	59	59	0

Totais devem ser iguais nos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º

(**) - Considerar o total de trabalhadores

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Fórcas Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira disponibilizadas	Horas	Horas dispendidas em ações internas	Horas dispendidas em ações externas	Total de horas em ações de formação
Representante da polícia legislativa e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior da 1 ^a geração				0:00
Dirigente superior da 2 ^a geração				0:00
Dirigente intermédio da 1 ^a geração				0:00
Dirigente intermédio da 2 ^a geração			380:00	380:00
Dirigente intermédio da 3 ^a geração e seguintes a)				0:00
Assistente técnico, nível de nível intermédio, pessoal auxiliar e auxiliar			269:00	269:00
Assistente operacional, operário, 4 collar			12:00	12:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Registrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal da Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Criminosa			168:00	168:00

Docente Ensino Universitário	315:00	315:00
Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Educ. Infância e Des. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Médico		0:00
Enfermeiro		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Técnico Superior de Saúde		0:00
Chefe Tributária		0:00
Pessoal de Administração Tributária		0:00
Pessoal Adm. Interno		0:00
Conservador e Notário		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Forças Armadas - Praça b)		0:00
Policia Judiciária		0:00
Policia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Pol. c)		0:00
Policia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Guarda Prisional		0:00
Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Bombeiro		0:00
Polícia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas dispensadas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Type de ação/valor	Valor (Euros)
Despesa com ações internas	
Despesa com ações externas	23.164,55 €
Total	23.164,55 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	16
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores <i>(não é o número total)</i>	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	1
Processos decididos - total:	1
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas